

15.12.2014



cofinanciamento







ARTIGO 1º

DESIGNAÇÃO DO CONCURSO

1. O concurso "Instagr(ar) - Aposta na Qualidade do Ar!", doravante mencionado como Instagrar, é desenvolvido por iniciativa da CCDR-N - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, com sede na Rua Rainha D. Estefânia n.º 251, 4150-304 Porto.

ARTIGO 2º

OBJETIVO DO CONCURSO

- 1. O concurso "Instagrar" pretende sensibilizar e alertar os jovens do 2º e 3º ciclo de escolas da região Norte para a importância de uma boa qualidade do ar, de modo a tomarem consciência de medidas simples que podem ser tomadas com vista à melhoria da qualidade do ar. Pretende-se, então, promover esta reflexão solicitando aos jovens que tirem fotografias que representem a importância da qualidade do ar.
- 2. O concurso pretende direcionar o interesse que os jovens nutrem pelas novas tecnologias (nomeadamente smartphones, tablets e a partilha de fotografias nas redes sociais) em prol de algo importante e positivo para todos: a qualidade do ar. Pretende-se premiar a inovação e a originalidade ao retratar este tema.
- 3. O concurso será integrado num conjunto de iniciativas de sensibilização para a melhoria da qualidade do ar, que constituirá a segunda fase da campanha Melhor(ar) a Norte.
- 4. O objetivo do concurso é premiar as três melhores fotografias segmentadas por categoria: o 3º prémio será um par de patins em linha, o 2º prémio uma bicicleta e o 1º prémio será uma máquina fotográfica.

ARTIGO 3º

REGULAMENTAÇÃO DO CONCURSO

- 1. O concurso rege-se pelo presente regulamento, sendo o Júri de Atribuição dos prémios soberano na sua interpretação, aplicação e resolução de omissões.
- 2. A participação neste concurso é voluntária e gratuita não estando condicionada, assim como o resultado deste concurso, em hipótese alguma, à sorte, ao pagamento de preço e/ou à compra de produtos ou serviços pelos participantes, sendo exclusivamente de caráter cultural e educativo.
- 3. Os critérios de seleção e de decisão, incluindo o de atribuição dos prémios aos distinguidos, são da

exclusiva competência dos promotores da iniciativa, não podendo as decisões do Júri serem objeto de reclamação ou recurso, sendo sempre, e em qualquer circunstância, inquestionáveis e definitivas.

4. No caso de concluírem que, a concurso, não existem fotografias que preencham os requisitos de distinção por si estabelecidos, os promotores do concurso "Instagr(ar)" reservam-se o direito de não atribuição dos prémios.

ARTIGO 4º

PRÉMIO

- 1. O concurso "Instagr(ar)" é um desafio para alunos do 2º e do 3º ciclo do ensino básico, particularmente da região Norte de Portugal, que premiará as três melhores fotografias segmentadas por categoria: o 3º prémio será um par de patins em linha, o 2º prémio uma bicicleta e o 1º prémio será uma máquina fotográfica.
- 2. As escolas dos alunos premiados receberão também material desportivo identificado com a campanha Melhor(ar) a Norte.
- 3. Os alunos participantes na cerimónia de entrega de prémios receberão igualmente uma lembrança.

ARTIGO 5º

DURAÇÃO DO CONCURSO

- 1. A submissão de trabalhos para o concurso "Instagr(ar)" decorrerá ao longo de um mês. Mais precisamente, o período de submissão de trabalhos decorrerá de 20 de janeiro a 20 de fevereiro de 2015. Ao longo deste período, os concorrentes poderão submeter as suas fotografias a concurso.
- 2. A divulgação dos vencedores decorrerá no final do mês de fevereiro de 2015, e a cerimónia de entrega de prémios terá lugar no início do mês de março de 2015.

ARTIGO 6º

ÂMBITO

- 1. O concurso "Instagr(ar)" tem como objeto de exploração a qualidade do ar, tendo como mote despertar a atenção dos alunos do 2º e do 3º ciclo do ensino básico para a melhoria da qualidade do ar, através das fotografias publicadas nas redes sociais, nomeadamente Instagram, Facebook e Twitter.
- 2. Como referido, o tema das fotografias a publicar gira em torno da melhoria da qualidade do ar. De

seguida, apresentam-se alguns exemplos de contextos possíveis para as fotografias:

- a) Estações de monitorização da qualidade do ar;
- b) Cenários de natureza pristina, com ar puro subentendido;
- c) Situações em que a poluição atmosférica esteja subjacente fábricas, engarrafamentos, centros urbanos muito movimentados.

ARTIGO 7º

APRESENTAÇÃO DO CONCURSO

- 1. Em janeiro de 2015 começará a divulgação do concurso nas redes sociais. Serão publicadas as regras do concurso em plataformas online, tais como Facebook e o website da campanha, www.me-lhoraranorte.pt.
- 2. Em janeiro e fevereiro de 2015 o concurso será divulgado diretamente junto das escolas.

ARTIGO 8º

REQUISITOS DE CANDIDATURA

- 1. Podem candidatar-se à atribuição dos prémios todos os utilizadores ativos e com perfil público de Instagram, Facebook e/ou Twitter que preencham, à data da candidatura, os seguintes requisitos:
 - a) Frequentarem o 2º ou o 3º ciclo do ensino básico;
 - b) Frequentarem uma escola da região Norte de Portugal;
 - c) Não ter relações familiares com trabalhadores da CCDR-N ou com os elementos do júri do concurso;
 - d) Não pertencer ao júri do concurso;
 - e) Ser seguidor da conta Melhor(ar) a Norte no Facebook (facebook.com/melhoraranorte) ou no Twitter (twitter.com/melhoraranorte);
 - f) Ser autor da fotografia que submete, que deverá ser original;
 - g) Estar autorizado pelos encarregados de educação a participar.
- 2. No caso de alunos que não possuam conta nas redes sociais Instagram, Facebook e/ou Twitter, as candidaturas poderão ser efetuadas através dos perfis dos respetivos encarregados de educação ou diretores de turma.

ARTIGO 9º

PROCEDIMENTOS DE CANDIDATURA

1. As candidaturas que reúnam as condições exigidas no artigo anterior deverão ser formalizadas

através de:

- a) Publicação das fotografias na conta dos participantes (ou encarregados de educação/diretores de turma) no Instagram, Facebook ou Twitter, até à respetiva data limite (20 fevereiro 2015) e devidamente identificadas com as hashtags (etiquetas) do concurso; e
- b) Envio de um e-mail para concurso@melhoraranorte.pt, com as seguintes informações:
 - Rede social em que foi partilhada a fotografia;
 - Nome de utilizador;
 - Nome do aluno concorrente;
 - Escola;
 - Ano e turma a que pertence.
- c) Estas informações serão exclusivamente utilizadas para identificação dos candidatos, validação das participações, e posterior contacto com os vencedores. A organização do concurso compromete-se a tratar esta informação com zelo e sigilo.
- 2. Cada fotografia submetida deve ser obrigatoriamente identificada com as hashtags #instagrar e #melhoraranorte, sob pena de não ser detetada e colocada a concurso.
- 3. Com a publicação das fotografias no Instagram, Facebook ou Twitter, os candidatos autorizam expressamente que as mesmas sejam utilizadas pela CCDR-N e pela Formato Verde.
- 4. A formalização da candidatura (publicação das fotografias e envio de e-mail) significa a aceitação, sem reservas, nem condições, pelos participantes, dos termos e regulamento deste concurso.

ARTIGO 10°

PRAZOS

1. Os participantes que pretendam concorrer deverão publicar as suas fotografias até às 23h59m do dia 20 de fevereiro de 2015.

ARTIGO 11º

DIREITOS DE UTILIZAÇÃO

1. A CCDR-N terá o direito de utilizar e publicar todas as fotografías apresentadas no decorrer do concurso.

ARTIGO 12º

JÚRI DE AVALIAÇÃO

- 1. O júri de avaliação das fotografias será composto por dois membros da CCDR-N, um jornalista, um fotógrafo, e um representante da Formato Verde.
- 2. Os elementos do júri serão responsáveis por avaliar a totalidade das fotografias candidatas e por selecionar 3 vencedores.
- 3. O júri deliberará soberanamente, por critérios que considere os mais adequados aos objetivos deste concurso e que, em traços gerais, se expõem no artigo seguinte.

ARTIGO 13º

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS FOTOGRAFIAS

- 1. A avaliação das fotografias terá por base diversos critérios, de entre os quais os seguintes:
 - a) Criatividade;
 - b) Inovação;
 - c) Interpretação da mensagem;
 - d) Impacto/sensibilização para o tema.

ARTIGO 14º

COMUNICAÇÃO DA DECISÃO

- 1. A decisão de atribuição dos prémios do concurso "Instagr(ar)" será divulgada através das redes sociais e do site da campanha.
- 2. Os vencedores serão contactados através dos respetivos perfis nas redes sociais e por e-mail.
- 3. Os vencedores e as suas turmas serão convidados a estar presentes na cerimónia de entrega de prémios que terá lugar no início do mês de março de 2015, na qual serão atribuídos os prémios aos vencedores, assim como prémios para a escola e lembranças para os participantes na cerimónia.

ARTIGO 15°

DIREITO AO PRÉMIO

1. Pela decisão do Júri, os candidatos vencedores terão direito aos prémios que correspondam à sua classificação no concurso.

- 2. O direito ao prémio extingue-se automática e definitivamente e sem necessidade de qualquer formalismo específico, caso se verifique alguma das seguintes situações:
 - a) Concluir-se existir alguma irregularidade na candidatura do participante premiado, por exemplo, caso não frequente, especificamente, o 2º ou o 3º ciclo do ensino básico numa escola da região Norte de Portugal;
 - b) Existirem indícios da fotografia ter sido tirada por outros elementos que não o participante premiado;
 - c) Se verificar que a foto foi recolhida da internet, não tendo sido tirada pelo participante que a submeteu.

ARTIGO 16°

ALTERAÇÕES AOS PRAZOS E DATAS CONSTANTES DESTE REGULAMENTO

- 1. Os prazos e datas constantes deste Regulamento poderão ser alterados por decisão dos promotores do concurso, que o divulgarão publicamente.
- 2. Em caso de adiamento, este nunca será superior a um ano.

